

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Trata o presente expediente da **inscrição** do servidor Marcio Jandre Ferreira para participar do **14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público**, a ser promovido pelo **Instituto Social Iris**, no período de **30 de outubro a 1º de novembro de 2024**, na **modalidade online**.

Tendo em vista os autos ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 12.08.24, informa que:

- a) A contratação da empresa dar-se-á por meio de **inexigibilidade de licitação**, na dicção dos **artigos 72 e 74, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da inequívoca inviabilidade de competitividade, haja vista a notória especialização do Instituto Social Iris¹ na realização de grandes eventos da classe contábil, tal como o objeto pretendido, que é permeado de singularidade;
- b) As justificativas e razões de escolha da futura contratada, nos termos do **art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133/21**, encontram-se delineadas na SIE MMW0103/2024, que contou com a aprovação da ECG/TCE-RJ² e autorização do GAP³;
- c) Para justificar o preço da inscrição previsto na proposta comercial de peça nº 5, conforme disposto no **inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, resta suficiente a ampla divulgação na *internet* do valor de cada uma das inscrições individuais⁴, conforme comprova o ANEXO 01; e

¹ <https://www.socialiris.org/>

² “Cumpro destacar que compete à ECG efetuar a análise prévia dos pedidos, nos termos da Resolução TCERJ nº 425 de 05 de julho de 2023. Assim, em consonância com o artigo art. 9º da referida Resolução, de acordo com a informação da CCA do dia 24/07/2024, concluímos pela regularidade da documentação apresentada e pela observância do prazo da solicitação.” (sublinhado no original)

³ “Nesse contexto, autorizo a participação da servidora no evento e encaminho a presente SIE a essa Secretaria-Geral de Administração (SGA) para serem providenciadas, junto à Subsecretaria de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio (SUBENG), a inscrição, aquisição de passagens aéreas, concessão de diárias e traslado, conforme solicitado.”

⁴ Informação da CLC de peça nº 21: “O valor da inscrição individual, na modalidade virtual, é de R\$ 300,00 para pagamento com empenho conforme publicação na internet. Na proposta comercial encaminhada pela organizadora do evento foi ofertado o custo individual de R\$100,00.”

- d) A empresa preenche, no momento, as **condições de habilitação** exigidas (ANEXO 02 e peça nº 11), além de **não haver quaisquer impedimentos** à pretensa contratação (ANEXO 03).

Ressalte-se que **a d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT) não efetuou a análise jurídica do feito**, em virtude do disposto no **art. 1º, inc. III, da Portaria PGT nº 001/2024**:

“Art. 1º - Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria Geral do Tribunal (PGT), na forma §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas:”

(...)

III- contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação externa de curta duração, observados os requisitos dos arts. 34 e 35 do Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado nos termos da Resolução ECG/TCE-RJ nº 14, de 18 de dezembro de 2019, desde que reste plenamente demonstrado nos autos que as características e peculiaridades da atividade, seja pelo conteúdo a ser ministrado, seja pela qualidade dos professores ou ainda por outros fatores, é o mais indicado à necessidade, resultando em inviabilidade de competição com relação a outros eventuais prestadores, segundo a premissa do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.”

Ante o exposto, **opino** pela emissão de empenho e posterior envio à CGA para as providências cabíveis.

Tiago Junger
Assessor
Matr.: 02/004757

À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG),

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, ex vi dos artigos 72, inc. VIII, e 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 25.541/23, a emissão de empenho da despesa **NÃO TIPIFICADA**, em favor do INSTITUTO SOCIAL IRIS, CNPJ nº 10.282.714/0001-93, no valor R\$ 100,00 (cem reais), à conta do presente exercício financeiro, com o posterior envio à CGA, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
INSTITUTO SOCIAL IRIS	10.282.714/0001-93	100,00

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004265